

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1426/2014**

Dispõe sobre a execução do Programa de Reembolso à Assistência Fisioterápica (Reembolso Postural - RPG e Pilates).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 18 de seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 185, inciso I, alínea "g" da Lei nº 8.112/90;

Considerando o crescente aumento do número de servidores efetivos ativos que vem buscando, na fisioterapia, a terapêutica auxiliar e reabilitadora da saúde, especificamente para os problemas de natureza ortopédica;

Considerando os dados apresentados nos relatórios resultantes dos exames periódicos realizados nos últimos dois exercícios financeiros, os quais demonstram os seguintes números: 22 (vinte e duas) queixas ortopédicas em 2012; 75 (setenta e cinco) queixas ortopédicas em 2013, ainda os casos de afastamentos motivados por patologias osteomusculares associadas à má postura e ao sedentarismo;

Considerando que o maior risco ocupacional a que estão submetidos os servidores deste Tribunal é o ergonômico;

Considerando a necessidade de o TRE/MT, por meio de sua Unidade de Saúde, atuar mais efetivamente nos programas de prevenção das doenças, direcionando seus recursos humanos, financeiros, bem como dedicando o tempo necessário para o desenvolvimento dessas atividades de natureza preventiva;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Considerando que o Projeto inicialmente intitulado Reembolso Postural foi aprovado no âmbito do TSE e deste Tribunal, em face de sua contribuição para o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores, o que produzirá reflexos positivos na eficiência e na consecução da missão institucional desta Casa.

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Programa de Reembolso à Assistência Fisioterápica também chamado Reembolso Postural, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, o qual tem por objetivo fornecer ao servidor efetivo e ativo o reembolso dos honorários de fisioterapia pagos em função de tratamentos realizados nas especialidades pilates e reeducação postural global (RPG).

Art. 2º. O Programa previsto no artigo 1º será prestado de forma indireta e dar-se-á por meio de reembolso das despesas mensais com serviços de fisioterapia nas especialidades de Pilates e Reeducação Postural Global - RPG.

Art. 3º. Consideram-se beneficiários, para os efeitos do Programa Reembolso Postural, os Membros da Corte, os servidores ativos e efetivos da Justiça Eleitoral matogrossense e os servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com a Administração Pública Federal.

Dos Requisitos para o Requerimento e o Pagamento do Reembolso Postural

Art. 4º. O servidor que, mediante homologação dos médicos da Coordenadoria de Assistência Médica e Social, preencha os requisitos e condições deste normativo fará jus ao recebimento do reembolso do Programa Postural, de acordo com os valores e percentuais fixados, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e os valores dispostos em portaria a ser expedida pela Presidência do TRE-MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Art. 5º. Os tratamentos somente serão autorizados mediante a apresentação de laudo médico especializado e requisição das sessões de Pilates e/ou RPG, obedecido o limite total, por servidor beneficiário, de 8 (oito) sessões mensais e de 50 (cinquenta) sessões a cada exercício financeiro, podendo este limite anual ser ampliado, por meio de portaria, caso a disponibilidade orçamentária permita.

§ 1º. O laudo médico especializado, assinado e carimbado pelo médico do servidor, deverá conter a justificativa da necessidade do tratamento de pilates e/ou RPG, bem como o número de sessões necessárias.

§2º. Não será autorizado tratamento fisioterápico fundamentado em laudo médico emitido há mais de 06 (seis) meses.

Art. 6º. Para fins de avaliação do Reembolso Postural, o servidor beneficiário encaminhará à CAMS, via PAe, o Requerimento de Reembolso Postural (**Anexo I**), juntamente com o laudo médico especializado.

§1º. Para fins de recebimento do Reembolso Postural, o Requerimento do benefício será instruído com a homologação dos médicos da CAMS, observados os termos do art. 5º, devendo ser incluído, ao final de cada mês, a nota fiscal/recibo de pagamento mensal do serviço contratado.

Art. 7º. O Setor de Benefícios/CAMS calculará o valor a ser reembolsado, com supedâneo na portaria presidencial e informará à Seção de Preparação e Conferência da Folha de Pagamento os montantes a serem creditados para cada servidor-beneficiário do Programa.

Art. 8º. A utilização do benefício criado neste Regulamento implica a aceitação das condições nele estabelecidas.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14, de abril de 2014.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Desembargador **Juvenal Pereira da Silva**
Presidente

Desembargadora **Maria Helena Gargaglione Póvoas**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor **José Luís Blaszk**
Juiz-Membro

Doutor **Samuel Franco Dalia Junior**
Juiz-Membro

Doutor **Pedro Francisco da Silva**
Juiz-Membro

Doutor **Alberto Pampado Neto**
Juiz-Membro substituto

Doutor **Lídio Modesto da Silva Filho**
Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA REEMBOLSO POSTURAL

À Coordenadoria de Assistência Médica e Social:

Nos termos da Resolução nº 1426, de 14/04/2014, o servidor abaixo identificado solicita o reembolso referente ao tratamento fisioerapêutico realizado, conforme a documentação anexa (laudo médico especializado e recibo de pagamento mensal).

Nome do servidor		Matrícula
Lotação	Cargo	Função comissionada

Assinatura do servidor: _____ Local e data: ____/____/____

Para uso do CAMS

Homologação médica De acordo (<input type="checkbox"/>)	Data ____/____/____
Homologação do Médico da CAMS (carimbo e assinatura)	

Valor do reembolso (*)	De acordo (<input type="checkbox"/>)	Data ____/____/____
	Assinatura Setor de Benefícios/CAMS	

Observações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Assistência Médica e Social:

Concluídos os procedimentos periciais e considerando a delegação confida na Instrução Normativa/SGP n. 05 de 08 de maio de 2012,

Defiro o pedido, no valor de R\$ _____
(_____).

- Indefiro** o pedido de reembolso do tratamento fisioterapêutico por
- () não atendimento às exigências legais
 - () não homologação médica pela CAMS
 - () inexistência de disponibilidade orçamentária /financeira

Dê-se ciência ao servidor.

Data: ____/____/____.

Coordenadoria de Assistência Médica e Social

(*) – Valor do reembolso condicionado à prévia dotação orçamentária.

Os procedimentos que não forem homologados pelo médico da CAMS não serão incluídos no reembolso até que sejam corrigidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

(10.04.14)

PROCESSO Nº: 4856/14 – CLASSE PA

RELATOR: DES. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DES. PRESIDENTE (Relator)
Eminentes Pares,

Trata-se de proposta da Coordenadoria de Assistência Médica e Social vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre o programa de reembolso à assistência fisioterápica nas especialidades de pilates e reeducação postural global – RPG aos Membros, servidores efetivos e ativos e aos comissionados sem vínculo deste Regional.

A prestação jurisdicional deste Tribunal está intimamente ligada às condições de saúde dos seus servidores e Membros, que devem contar com boas condições físicas e mentais para o exercício de suas atividades e, via de consequência, concorrer ao alcance dos resultados desejados na estratégia organizacional desta Justiça Especializada.

Constou do Projeto apresentado pela CAMS, a realização de exames periódicos e de avaliação pela Medicina do Trabalho, que integram a ação de promoção de saúde neste Tribunal.

Para a justificativa da presente proposição, a Coordenadoria de Assistência Médica e Social informou que o resultado da avaliação de exames periódicos de 2012, em relação às queixas dos servidores, apontou a existência de 03 áreas a serem trabalhadas por aquela unidade de saúde: metabólica, psicossomática e ortopédica. As duas primeiras estão sendo tratadas em procedimentos apartados pela CAMS. Enquanto a terceira, alcança um nível secundário de promoção preventiva e curativa à saúde, englobando as técnicas fisioterápicas como Pilates e RPG.

O tratamento preventivo e curativo de patologias na área ortopédica, utiliza-se dessas técnicas fisioterápicas para impedir a evolução de doenças já existentes e possíveis consequências delas decorrentes.

A CAMS juntou aos presentes autos a minuta de resolução que dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, do Programa de Reembolso à Assistência Fisioterápica, também chamado de Reembolso Postural e a Portaria que fixa os valores aos beneficiários do programa (fls. 10/19).

Após análise pelas unidades técnicas, a Assessoria Jurídica e a CCIA aprovaram as minutas apresentadas (fls. 38/39 e 44).

Foram juntadas as informações orçamentárias (fl. 32), indicando a existência do montante necessário para cobrir as despesas dentro do exercício 2014, no Programa de Reembolso de Assistência Fisioterápica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria-Geral (fls. 38/39), por seu turno, endossou integralmente a proposição e acolheu a manifestação das unidades referenciadas, ponderando pela sua apreciação plenária para aprovação do novel normativo no âmbito deste Tribunal e, posterior, assinatura presidencial da portaria que fixa o limite máximo de sessões mensais e do percentual de custeio parcial do TRE/MT, de acordo com a faixa de remuneração do beneficiário.

É o relato do essencial.

V O T O

Objetiva a unidade proponente, a par das justificativas apresentadas, a implementação do Plano de Reembolso Fisioterápico para os servidores efetivos/ativos e Membros deste Tribunal, com previsão orçamentária para o exercício de 2014, conforme informações de disponibilidade orçamentária (fl. 32).

Aprovada a Resolução pelos eminentes pares, será expedida a Portaria que fixa o limite máximo de sessões mensais e dos valores dos procedimentos de reembolso postural, bem como do percentual de custeio e dos valores dos procedimentos de reembolso postural, bem como do percentual de custeio deste Regional, de acordo com a faixa de remuneração dos beneficiários.

Assim, diante do exposto e tendo em vista a necessidade da implantação do Programa Reembolso de Assistência Fisioterápica no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, acolho a manifestação da Diretoria-Geral e submeto à apreciação de Vossas Excelências referidas minutas de resolução e portaria, pugnando por sua aprovação.

Expeça-se a Resolução. Após, a Portaria respectiva.

Publique-se.

É como voto.